



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## **DECRETO N.º 3.158/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 53-G, criando na Quadra n.º 261 os Lotes n.º 20, 21 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 53 - G, com área total de 735,00m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula n.º 10.265.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. art. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra n.º 261, com os seguintes:

I - Lote n.º 20 com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

II - Lote n.º 21 com área de 435,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados);

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2014.**

**ASSINHE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal